

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º 1.851/2006

ALTERA TABELA DO PLANO PLURIANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual - Lei Municipal n 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo n° 2.030 - Manutenção do Depto. Municipal de Saúde, atualmente prevista em R\$ 2.836.339,91 e através deste ato aumentada para R\$ 2.915.639,91, elementos de despesas - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, fonte de recursos 0.1.0123, valor R\$ 16.600,00, 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, fonte de recursos 0.1.0123, valor R\$ 38.400,00, 3.1.90.13 - Obrigações Patronais, fonte de recursos 0.1.0123, valor R\$ 11.500,00, 3.3.90.14 - Diárias - Civil, fonte de recursos 0.1.0123, valor R\$ 800,00, 3.3.90.30 - Material de Consumo, fonte de recursos 0.1.0123, Valor R\$ 3.000,00, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte de recursos 0.1.0123, valor R\$ 9.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.300,00 (Setenta e nove mil e trezentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, destinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

07- SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR:

01- Fundo Municipal de Saúde:

ATIVIDADE: 0701.10.301.0010.2.030

3.1.90.04-123-Contratação por Tempo Determinado.....R\$	16.600,00
3.1.90.11-123-Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$	38.400,00
3.1.90.13-123-Obrigações Patronais.....R\$	11.500,00
3.3.90.14-123-Diárias - Civil.....R\$	800,00
3.3.90.30-123-Material de Consumo.....R\$	3.000,00
3.3.90.39-123-Outros Serv. de Terceiros P. - JurídicaR\$	9.000,00
Soma.....R\$	79.300,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 2º da Presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, fica reduzido do orçamento vigente, os seguintes itens orçamentários:

04 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT. E Lazer:

01 - Depto. de Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0401.12.361.0014.2.019

4.4.90.52-161-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	50.000,00
--	-----------

ATIVIDADE: 0401.12.361.0014.2.021

4.4.90.52-161-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	29.300,00
--	-----------

Soma.....R\$	79.300,00
--------------	-----------

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, em 16 de Novembro de 2006.

Cláudio Inácio Weschenfelder
Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Ademir Arnildo Kuhn
Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda